

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Relatório de Avaliação Anual 2024

MAIO DE 2024



Grupo  CaixaBank

Índice

1. Enquadramento.....	3
2. Execução do PPR com as principais medidas de mitigação adotadas.....	3
2.1. Alteração de Políticas e Normativos	4
2.2. Formação e Sensibilização	4
2.3. Ações de Monitorização e Realização de Auditorias	5
3. Impacto sobre o PPR em vigor	6
4. Conclusão	7
ANEXO I: Definições.....	8

1. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“MENAC”) e estabelece o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

- i. Melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
- ii. Prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
- iii. Comprometer o setor privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
- iv. Reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;
- v. Garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
- vi. Produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
- vii. Cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

Por sua vez, o RGPC veio estabelecer a obrigação de as entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias. A adoção deste programa pelas entidades abrangidas procura prevenir, detetar e sancionar os atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através daquelas entidades.

Para dar cumprimento a este requisito, o BPI, em linha com os princípios e valores que regem a sua atividade, formalizou e divulgou o PPR, o qual identifica os principais riscos de corrupção e infrações conexas relacionados com a atividade do BPI, os mecanismos de controlo existentes para mitigar esses riscos e as áreas detentoras dos mesmos.

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, prevê ainda, na alínea b), do n.º 4, do artigo 6º, Seção I, Capítulo III, a elaboração de dois relatórios de avaliação do Plano de Prevenção da Corrupção (“PPR”), um de carácter intercalar (em outubro do ano civil) e, outro de carácter anual, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a avaliação da execução, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas de controlo preventivas identificadas (designadamente, medidas de controlo existentes), independentemente da classificação do risco, bem como um plano de ação, constituído por um conjunto de medidas de reforço às já existentes.

Com efeito, o presente relatório visa dar resposta à obrigação de controlo de execução do PPR, conforme previsto na alínea b) do nº4 do artigo 6º do RGPC.

2. Execução do PPR com as principais medidas de mitigação adotadas

O BPI publicou o seu primeiro PPR em maio de 2023, em conformidade com as recomendações e orientações do CPC (“Conselho de Prevenção da Corrupção”) refletindo as exigências decorrentes do RGPC.

O PPR 2023 contempla um total de 15 riscos identificados, que possuem 58 medidas mitigadoras a si associadas (controlos). Todos os riscos identificados pelo BPI foram avaliados quanto ao seu impacto e à probabilidade de ocorrência através da metodologia definida em normativo interno do Banco e explicitada no PPR.

Da avaliação de risco efetuada, não foram identificados riscos residuais com classificação “Alto”, ou seja, riscos com alta probabilidade de ocorrência e com um grande impacto. No entanto, 64% das atividades identificadas estavam associadas a um Ambiente de Controlo inferior a “Bom”, motivo pelo qual, em linha com o compromisso de reforçar os padrões éticos e de integridade vigentes, após a elaboração do PPR, foram estabelecidas uma série de iniciativas, que reforçam o ambiente de controlo associado ao risco, nomeadamente: a revisão e atualização de políticas e normativos, a formação e sensibilização dos Colaboradores em temáticas relacionadas com a prevenção da corrupção, o desenvolvimento de ações de monitorização internas e a realização da auditoria de manutenção das certificações nas normas ISO 37001¹ e na UNE 19601².

2.1. Alteração de Políticas e Normativos

Após a publicação do PPR no ano transato, em termos de temáticas relacionadas com a prevenção da corrupção, o BPI, seguindo as melhores práticas, realizou uma revisão e atualização do normativo interno vigente, entre os quais se destacam:

- O Código Ético do BPI;
- A Política Anticorrupção;
- A Política Geral de Conflito de Interesses;
- A Política de *Compliance* Penal;
- A Política de Patrocínios do BPI;
- A Política de Custos, Gestão Orçamental e Compras;
- A Política de Tratamento de Queixas e Reclamações;
- A Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e Gestão de Sanções e Medidas Restritivas;
- O Código Interno de Conduta no Âmbito dos Mercados de Valores Mobiliários.

2.2. Formação e Sensibilização

Em matéria de formação associada à prevenção da corrupção e no âmbito do plano de formação aprovado para o ano 2023, foi desenvolvida a formação em *Ética e Modelo Penal*, com impacto na atribuição de Remuneração Variável, dirigidas a todos os Colaboradores e membros dos Órgãos Sociais. Esta formação contou com uma taxa de realização de 98% dos Colaboradores e teve como objetivos i) dar a conhecer/relembrar os Princípios e Valores que regem a atividade do BPI, ii) permitir identificar situações de incumprimentos do normativo interno, iii) enquadrar o Modelo de Prevenção Penal, no qual se inclui a prevenção da corrupção, iv) dar a conhecer os procedimentos de comunicação de irregularidades.

Para além da formação formal, o BPI assume um papel proativo no desenvolvimento de ações de sensibilização em matérias de Ética e Compliance.

Em 2023 foram realizadas três ações de sensibilização relevantes relacionadas com a gestão de denúncias de assédio (na sequência das alterações introduzidas ao modelo de tratamento desta tipologia de denúncias), com a gestão das ofertas recebidas por Colaboradores através do canal gestão de ofertas implementado e, ainda, sobre a aceitação de convites que impliquem o pagamento por terceiros de algum gasto relevante (*i.e.* alimentação, estadia, etc.).

¹ ISO 37001 – Sistema de Gestão para prevenir o suborno nas organizações é o standard internacional (ISO) que especifica os requisitos e proporciona um guia para estabelecer, implementar, manter, rever e melhorar um sistema de gestão *antisuborno*.

² UNE 19601 – Modelo de gestão para a Prevenção de Delitos nas organizações que estabelece a metodologia e estruturas necessárias para implementar modelos de organização e gestão de prevenção de delitos.

2.3. Ações de Monitorização e Realização de Auditorias

2.3.1. Ações de Monitorização Internas

A Direção de Compliance desenvolveu em 2023 um conjunto de ações de monitorização internas (“ações de *testing*”) que visam avaliar o ambiente de controlo associado à mitigação de processos de risco previamente identificados. Destas, destacam-se as seguintes ações com impacto na mitigação do risco de corrupção:

- i. Campanha de Donativos de Natal 2022: esta ação teve como objetivo verificar o cumprimento do disposto no Manual de Procedimentos de Donativos, assim como validar o governo interno aplicável nesta matéria.
- ii. Processo de recrutamento e mobilidade de Colaboradores do BPI e em regime de trabalho temporário: esta ação visou avaliar o alinhamento do processo de recrutamento de Colaboradores do BPI e em regime de trabalho temporário com os padrões éticos do Banco e o governo interno dos processos de mobilidade interna com as melhores práticas na matéria.
- iii. Contratos com fornecedores e de prestação de serviços em regime de outsourcing: esta ação teve como objetivo avaliar a inclusão das cláusulas de Compliance nos contratos com fornecedores e nos contratos de prestação de serviços em regime de outsourcing e avaliar a recolha das declarações de tomada de conhecimento e vinculação ao Código Ético do BPI.

Destas ações de monitorização resultaram deficiências de Compliance, devidamente discutidas com as áreas responsáveis pelos processos avaliados ou atividades que foram devidamente integradas no Plano Anual de Compliance definido para 2024.

2.3.2. Auditoria de Certificação

Em outubro de 2023, a entidade AENOR realizou uma auditoria externa para a manutenção da Certificação do Sistema de Gestão Anticorrupção e do Modelo Penal do BPI, a qual confirmou a implementação do Sistema de acordo com os requisitos identificados nas Normas ISO 37001 – *Sistema de Gestão Antisuborno* e na UNE 19601 – *Sistema de Prevenção de Delitos*.

Como tal, concluiu que o Sistema implementado cumpre os requisitos da Norma 37001 e restantes critérios de auditoria (requisitos legais e regulamentares, requisitos do cliente, requisitos próprios do sistema de gestão interno), e que se verifica uma evolução positiva desde a auditoria anterior, que contribuiu para que o Sistema tenha um maior nível de maturidade.

Impacto sobre o PPR em vigor

Em 2024, as atividades previstas no PPR foram sujeitas a uma reavaliação, tendo em conta os seguintes fatores:

- As mudanças existentes na estrutura orgânica do BPI durante o ano de 2023;
- Os novos riscos identificados após a publicação do PPR, em maio de 2023, decorrentes do incremento de atividades de supervisão;
- Os novos controlos identificados.

Cada atividade foi classificada de acordo com o risco de corrupção apurado, tendo por base a metodologia descrita no PPR. Na tabela seguinte detalha-se a evolução do risco residual associado a cada atividade:

RISCO	RISCO RESIDUAL	
	2023	2024
Risco de aceitação de suborno (sob várias formas) por parte dos Colaboradores, com o intuito de influenciar uma tomada de decisão	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de adulteração de dados de Clientes para obtenção de acesso a produtos do Banco	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de associação do Banco a partidos, sindicatos, ideais, movimentos, religiões e/ou outras atividades com exposição pública e impacto e/ou influência na esfera pública	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de concessão de suborno (sob várias formas) por parte dos Colaboradores, com o intuito de influenciar uma tomada de decisão	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de entrada e saída de fluxos, de contas de colaboradores do Banco, associados a branqueamento de capitais e/ou financiamento ao terrorismo.	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de existência de Conflito de Interesses e/ou obtenção de vantagem no acesso a produtos do Banco BPI	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de manipulação dos critérios de seleção de fornecedores/parceiros com o intuito de obter uma vantagem indevida	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de manipulação dos critérios de seleção de colaboradores com o intuito de favorecer um terceiro	BAIXO	BAIXO
Risco de violação das regras de nomeação de mandatário com o intuito de influenciar uma decisão	MÉDIO-ALTO	MÉDIO-ALTO
Risco de manipulação de informação/utilização abusiva de informação interna do Banco BPI	N.A	MÉDIO-BAIXO
Risco de utilização de fundos do Banco para o pagamento de despesas de foro pessoal e/ou que não tenham cabimentação no desempenho das funções de quem apresenta ou aprova as despesas	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de violação de regras de pagamento de faturas	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco de violação das regras subjacentes à venda de bens móveis e imóveis não a afetos à atividade do Banco para benefício próprio ou de terceiro	MÉDIO-BAIXO	MÉDIO-BAIXO
Risco associado à atribuição de patrocínios/mecenato.	N.A	MÉDIO-BAIXO
Risco associado à atribuição/aceitação de ofertas e convites para eventos	N.A	MÉDIO-BAIXO

3. Conclusão

O presente Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção da Corrupção do BPI, cuja análise se enquadra entre maio de 2023 e abril de 2024, permite aferir que, no período em apreço, houve um esforço institucional para que as medidas e respetivos controlos planeados para mitigação dos riscos, fossem executados pelas áreas responsáveis.

As medidas preventivas foram consideradas adequadas à dimensão, estrutura e complexidade do modelo de negócio do BPI e aos riscos de corrupção a que o Banco está exposto. As medidas definidas encontram-se a ser implementadas de acordo com os planos de ação estabelecidos e dentro dos prazos previstos.

A avaliação do risco residual dos fatores de risco identificados no PPR mantém-se válida e em níveis considerados aceitáveis, não existindo qualquer situação de risco alto.

Decorrente das recentes alterações orgânicas ocorridas no Banco e após a publicação do PPR, foram identificados novos riscos, pelo que este será alvo de atualização.

A monitorização anual do PPR em vigor, assente na apreciação da implementação das medidas preventivas e planos de ação que dão resposta a todos os riscos identificados é essencial para aferir a sua efetividade.

ANEXO I: Definições

Na presente secção são apresentadas as principais definições que serão referenciadas ao longo do documento:

Acrónimos	Descrição
BPI	Banco BPI
MENAC	Mecanismo Nacional Anticorrupção
PPR	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
TCP	Titulares de Outros Cargos Políticos ou Públicos
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção